



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 675 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, E ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEIR SANTOS COIMBRA, Prefeito do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A jornada de trabalho do engenheiro civil prevista no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 536/2015 passa a ser 40 horas semanais com vencimento básico de R\$ 3.500,00.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Procurador Jurídico previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 536/2015 passa a ser R\$ 3.970,00.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias, ficando autorizado o Executivo a suplementar dotação ou criar crédito especial para suportar as despesas criadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 24 de março de 2022.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal

CPF: 063.248.536-16
VALDEIR SANTOS COIMBRA

PREFEITO MUNICIPAL